



## RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO DE CONTRATO Nº  
98/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA  
BARRA E a empresa  
REFRIGERAÇÃO VILA NOVA LTDA  
EPP, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC sob o nº 27.174.077/0001-34, com sede à Praça Prefeito José Luiz da Costa, centro, nesta cidade de Conceição da Barra/ES, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jorge Duffles Andrade Donatti, brasileiro, casado, portador da RG nº 04081233-1 e CPF nº 738.376.527-34, residente e domiciliado à Avenida Pai João, nº 33, Urbes, nesta cidade e Comarca, e do outro lado a empresa **REFRIGERAÇÃO VILA NOVA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF de nº 30.545.263/0001-47, com sede e administração à Praça Izidoro Binda, nº 21, Bairro: Vila Nova, na cidade de Colatina-ES, CEP: 29.702-032, aqui representada por um de seus sócios ou por procurador Srº Igor coelho Serafini inscrito no CPF nº 115.476.917-86 e na Carteira de Identidade nº 1.967.984 SSP-ES, na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 10362/2015-1, resolvem rescindir o referido Contrato nº 98/2016 de **contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para fornecimento e instalação de condicionadores de ar, para atender a Secretaria Municipal de Administração**, com fundamento na Cláusula Nona e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 98/2016 de **contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para fornecimento e instalação de condicionadores de ar, para atender a Secretaria Municipal de Administração**, celebrado em 13 de Julho de 2016.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

Rescisão de contrato 98/2016 Página 1 de 2




### CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO


Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Conceição da Barra do Estado do Espírito Santo.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Conceição da Barra/ES, 26 de Agosto de 2016.

  
**JORGE DUFFLES ANDRADE DONATI**  
Prefeito

  
**REFRIGERAÇÃO VILA NOVA LTDA EPP**  
CNPJ/MF de nº 30.545.263/0001-47  
Igor Coelho Serafini  
RG nº 1.967.984 SSP-ES

  
Arilana Lopes de Oliveira  
Subprocuradora  
Portaria nº 276/13 - OAB/ES nº 7872

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_